

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para acabamento de obras, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Educação e Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

#### 2. FINALIDADE

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço por item, tendo por finalidade suprir a demanda dos materiais de acabamento necessários para obras nas Secretarias Municipais de Natividade.

#### 3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ABRAÇADEIRAS NYLOS 2,5 MM X 2,00 MM BRANCA	100	UNID	0,2475	24,75
02	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO DE 20 KG	30	UNID	29,5225	885,675
03	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	20	UNID	6,6575	133,15
04	ASSENTOS PARA VASO SANITÁRIO	20	UNID	28,695	573,90
05	CAIXA DE LUZ 4 X 2	40	UNID	1,7775	71,10
06	CAIXA OCTAGONAL PVC 4 X 4	40		3,80	152,00
07	CANALETA EM PVC COM FITA DE FIXAÇÃO 20X12X2000MM	40	UNID	9,5275	381,10
08	CANTONEIRA RIGIDO PVC BRANCO GELO	20	UNID	29,2675	585,35
09	CERAMICA PI 5 45 X 45	100	M <sup>2</sup>	30,44	3.044,00
10	CERAMICA PI 3 35 X 45	100	M <sup>2</sup>	23,12	2.312,00
11	CERAMICA PI 4 45 X 45	100	M <sup>2</sup>	28,1975	2.819,75
12	DOBRADIÇA 3 X 1 1/2	30	UNID	17,8125	534,375
13	EMENDA RIGIDA PVC BRANCO	15	UNID	51,07	766,05

	GELO 6M (PAPO FORRO DE PVC)				
14	FECHAFURA COM CHAVE EXTERNA	20	UNID	50,895	1.017,90
15	FORRO PVC 0,20X0,08X6,00	100	UNID	35,746	3.574,60
16	JANELA METALON VENEZIANA 1,00 M X 1,00 M	10	UNID	281,455	2.814,55
17	JANELA METALON VENEZIANA DE 1,00 X 1,20	10	UND	339,045	3.390,45
18	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA	15	UNID	74,945	1.124,175
19	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	15	UNID	44,20	663,00
20	LONA PRETA 6X1	50	M	10,5425	527,125
21	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	50	UNID	0,36	18,00
22	PARAFUSO COM BUCHAS Nº08	100	UNID	0,5475	54,75
23	PARAFUSOS COM BUCHAS Nº10	100	UNID	0,8225	82,25
24	PIA SINT.GRAN.1,20X0,50	15	UNID	132,3625	1.985,4375
25	PORTA DE METALON VENEZIANA 60	10	UNID	289,75	2.897,50
26	PORTA DE METALON VENEZIANA 70	10	UNID	297,705	2.977,05
27	PORTA DE METALON VENEZIANA 80	15	UNID	304,2475	4.563,7125
28	ROLO DE FITA ZEBRADA 200M	5	RL	15,0225	75,1125
29	TELHAS DE AMIANTO 244X0,50	100	UNID	23,52667	2.352,667
30	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	15	UNID	152,09	2.281,35
31	VASO SANITÁRIO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	15	UNID	284,49	4.267,35
	<b>VALOR TOTAL: R\$ 46.950,18</b>				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ABRAÇADEIRAS NYLOS 2,5 MM X 2,00 MM BRANCA	300	UNID	0,2475	74,25
02	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO DE 20 KG	60	UNID	29,5225	1.771,35
03	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	60	UNID	6,6575	399,45
04	ASSENTOS PARA VASO SANITÁRIO	40	UNID	28,695	1.147,80
05	CAIXA DE LUZ 4 X 2	100	UNID	1,7775	177,75

06	CAIXA OCTAGONAL PVC 4 X 4	70		3,80	266,00
07	CANAleta EM PVC COM FITA DE FIXAÇÃO 20X12X2000MM	100	UNID	9,5275	952,75
08	CANTONEIRA RIGIDO PVC BRANCO GELO	60	UNID	29,2675	1.756,05
09	CERAMICA PI 5 45 X 45	400	M <sup>2</sup>	30,44	12.176,00
10	CERAMICA PI 3 32 X 45	400	M <sup>2</sup>	23,12	9.248,00
11	CERAMICA PI 4 45 X 45	400	M <sup>2</sup>	28,1975	11.279,00
12	DOBRADIÇA 3 X 1 1/2	90	UNID	17,8125	1.603,125
13	EMENDA RIGIDA PVC BRANCO GELO 6M (PAPO FORRO DE PVC)	40	UNID	51,07	2.042,80
14	FECHAFURA COM CHAVE EXTERNA	30	UNID	50,895	1.526,85
15	FORRO PVC 0,20X0,08X6,00	400	UNID	35,746	14.298,40
16	JANELA METALON VENEZIANA 1,00 M X 1,00 M	15	UNID	281,455	4.221,825
17	JANELA METALON VENEZIANA DE 1,00 X 1,20	15	UND	339,045	5.085,675
18	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA	15	UNID	74,945	1.124,175
19	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	15	UNID	44,20	663,00
20	LONA PRETA 6X1	150	M	10,5425	1.581,375
21	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	150	UNID	0,36	54,00
22	PARAFUSO COM BUCHAS Nº08	150	UNID	0,5475	82,125
23	PARAFUSOS COM BUCHAS Nº10	150	UNID	0,8225	123,375
24	PIA SINT.GRAN.1,20X0,50	15	UNID	132,3625	985,4375
25	PORTA DE METALON VENEZIANA 60	15	UNID	289,75	4.346,25
26	PORTA DE METALON VENEZIANA 70	15	UNID	297,705	4.465,575
27	PORTA DE METALON VENEZIANA 80	20	UNID	304,2475	6.084,95
28	ROLO DE FITA ZEBRADA 200M	5	RL	15,0225	375,5625
29	SOMBRITE DENSIDADE 30% 4 METROS DE LARGURA	150	M	17,25	2.587,50
30	SOMBRITE DENSIDADE 50% 4 METROS DE LARGURA	150	M	20,50	3.075,00
31	SOMBRITE DENSIDADE 70% 4 METROS DE LARGURA	150	M	20,8575	3.128,625
32	TELHAS DE AMIANTO 244X0,50	1000	UNID	23,52667	23.526,67
33	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	25	UNID	152,09	3.802,25
34	VASO SANITÁRIO CAIXA DE	15	UNID	284,49	4.267,35

DESCARGA ACOPLADA					
					VALOR TOTAL: R\$ 129.300,29
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ABRAÇADEIRAS NYLOS 2,5 MM X 2,00 MM BRANCA	100	UNID	0,2475	24,75
02	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO DE 20 KG	50	UNID	29,5225	1.476,125
03	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	50	UNID	6,6575	332,875
04	ASSENTOS PARA VASO SANITÁRIO	20	UNID	28,695	573,90
05	CAIXA DE LUZ 4 X 2	40	UNID	1,7775	71,10
06	CAIXA OCTAGONAL PVC 4 X 4	50	UNID	3,80	190,00
07	CANALETA EM PVC COM FITA DE FIXAÇÃO 20X12X2000MM	30	UNID	9,5275	285,825
08	CANTONEIRA RIGIDO PVC BRANCO GELO	20	UNID	29,2675	585,35
09	CERAMICA PI 5 45 X 45	200	M <sup>2</sup>	30,44	6.088,00
10	CERAMICA PI 3 32 X 45	200	M <sup>2</sup>	23,12	4.624,00
11	CERAMICA PI 4 45 X 45	200	M <sup>2</sup>	28,1975	5.639,50
12	DOBRADIÇA 3 X 1 1/2	60	UNID	17,8125	1.068,75
13	EMENDA RIGIDA PVC BRANCO GELO 6M (PAPO FORRO DE PVC)	15	UNID	51,07	766,05
14	FECHAFURA COM CHAVE EXTERNA	40	UNID	50,895	2.035,80
15	FORRO PVC 0,20X0,08X6,00	100	UNID	35,746	3.574,60
16	JANELA METALON VENEZIANA 1,00 M X 1,00 M	20	UNID	281,455	5.629,10
17	JANELA METALON VENEZIANA DE 1,00 X 1,20	20	UND	339,045	6.780,90
18	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA	20	UNID	74,945	1.498,90
19	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	20	UNID	44,20	884,00
20	LONA PRETA 6X1	50	M	10,5425	527,125
21	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	50	UNID	0,36	18,00
22	PARAFUSO COM BUCHAS Nº08	100	UNID	0,5475	54,75
23	PARAFUSOS COM BUCHAS Nº10	100	UNID	0,8225	82,25
24	PIA SINT.GRAN.1,20X0,50	20	UNID	132,3625	2.647,25

25	PORTA DE METALON VENEZIANA 60	10	UNID	289,75	2.897,50
26	PORTA DE METALON VENEZIANA 70	15	UNID	297,705	4.465,575
27	PORTA DE METALON VENEZIANA 80	15	UNID	304,2475	4.563,7125
28	ROLO DE FITA ZEBRADA 200M	5	RL	15,0225	75,1125
29	TELHAS DE AMIANTO 244X0,50	800	UNID	23,52667	18.821,336
30	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	20	UNID	152,09	3.041,80
31	VASO SANITÁRIO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	15	UNID	284,49	4.267,35
<b>VALOR TOTAL: R\$ 83.591,29</b>					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ABRAÇADEIRAS NYLOS 2,5 MM X 2,00 MM BRANCA	100	UNID	0,2475	24,75
02	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO DE 20 KG	20	UNID	29,5225	590,45
03	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	20	UNID	6,6575	133,15
04	ASSENTOS PARA VASO SANITÁRIO	20	UNID	28,695	573,90
05	CAIXA DE LUZ 4 X 2	40	UNID	1,7775	71,10
06	CAIXA OCTAGONAL PVC 4 X 4	30	UNID	3,80	114,00
07	CANALETA EM PVC COM FITA DE FIXAÇÃO 20X12X2000MM	20	UNID	9,5275	190,55
08	CANTONEIRA RIGIDO PVC BRANCO GELO	20	UNID	29,2675	585,35
09	CERAMICA PI 5 45 X 45	100	M <sup>2</sup>	30,44	3.044,00
10	CERAMICA PI 3 32 X 45	100	M <sup>2</sup>	23,12	2.312,00
11	CERAMICA PI 4 45 X 45	100	M <sup>2</sup>	28,1975	2.819,75
12	DOBRADIÇA 3 X 1 1/2	30	UNID	17,8125	534,375
13	EMENDA RIGIDA PVC BRANCO GELO 6M (PAPO FORRO DE PVC)	15	UNID	51,07	766,05
14	FECHAFURA COM CHAVE EXTERNA	20	UNID	50,895	1.017,90
15	FORRO PVC 0,20X0,08X6,00	100	UNID	35,746	3.574,60
16	JANELA METALON VENEZIANA 1,00 M X 1,00 M	10	UNID	281,455	2.814,55
17	JANELA METALON VENEZIANA DE 1,00 X 1,20	10	UND	339,045	3.390,45

18	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA	10	UNID	74,945	749,45
19	LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	10	UNID	44,20	442,00
20	LONA PRETA 6X1	50	M	10,5425	527,125
21	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	50	UNID	0,36	18,00
22	PARAFUSO COM BUCHAS Nº08	100	UNID	0,5475	54,75
23	PARAFUSOS COM BUCHAS Nº10	100	UNID	0,8225	82,25
24	PIA SINT.GRAN.1,20X0,50	10	UNID	132,3625	1.323,625
25	PORTA DE METALON VENEZIANA 70	5	UNID	297,705	1.488,525
26	PORTA DE METALON VENEZIANA 80	5	UNID	304,2475	1.521,2375
27	ROLO DE FITA ZEBRADA 200M	10	RL	15,0225	150,225
28	TELHAS DE AMIANTO 244X0,50	100	UNID	23,52667	2.352,667
29	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	10	UNID	152,09	1.520,90
30	VASO SANITÁRIO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	10	UNID	284,49	2.844,90
				VALOR TOTAL: R\$ 35.632,58	

Podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1. O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 295.474,34 (duzentos e noventa e cinco reais quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

#### 4. “CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO”

4.1. Poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, **sediadas local ou regionalmente em um raio de 35km do Município de Natividade**, e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002

(Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

**OBS.: A ENTREGA SERÁ PARCELADA DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA POR CADA SECRETARIA, NÃO PODENDO AGUARDAR AS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS JUNTAREM PARA FAZER A ENTREGA.**

5.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados por cada Secretaria, **sendo os pedidos e as entregas feitas independentes de pedidos feitos por outra Secretaria Solicitante.**

Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

7.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do produto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa fornecer normalmente o produto contratado;

7.4. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos conforme solicitação formal da Contratante, em conformidade com a especificação e quantidades constantes;

8.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no Contrato, incluindo os prazos;

8.3. Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante os fornecimentos;

8.5. Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos produtos;

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

8.8. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Após verificado que os produtos foram entregues de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de produtos fornecidos.

9.3. O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o produto não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

9.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

9.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.

- a) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- d) À Contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Termo de Referência será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções dos itens 9.2, 9.2.a, 9.2.b e 9.2.c, poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura do Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Natividade/RJ, 23 de Março de 2021.

---

José Pascoal Teixeira da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

---

Lúcia Regina de Figueiredo Vieira  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Paula Ferreira dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

---

Marília M. Serrano do Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde